



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 29/06/2024

Aos 29 dias do mês de Junho de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, CPF nº 683.364.204-44 e RG nº 3.714.348 SDS/PE, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: Distribuidora de Alimentos Cavalcanti Eireli, com sede na Rua Dom Mário Vilas Boas, São José – Garanhuns/PE, CEP.: 55295-395, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº 1.345.368, CPF nº 143.310.124-68.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à Secretaria de Educação a serem utilizados nas Escolas Municipais e na sede da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Distribuidora de Alimentos Cavalcanti Eireli, com sede na Rua Dom Mário Vilas Boas, São José – Garanhuns/PE, CEP.: 55295-395 - CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57 Representante: Celso Cavalcanti do Nascimento Telefone: (87) 30250703 – E-mail: districavalcanti@hotmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	DETERGENTE NEUTRO. Frasco de 500 ml.	UND	3366	Tróia/S A Prod Limpeza	1,56	5.250,96
23	SABÃO EM PÓ, Pacote de 500g.	PCT	3258	Absoluto/Absoluto	2,16	7.037,28
32	VASSOURA DE PALHA, de cerdas de palha (tipo caioira) SEM cabo	UND	1860	Aetesanal/Artesanal	4,40	8.184,00
52	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12 cm. Pacote com 10 unidades	PCT	120	Ultratalher/Iclocind Plásticos Caetés Ltda	1,44	172,80
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME</b>						<b>20.645,04</b>

#### 2.2 Dos Valores por item:

Item 7 – R\$ 5.250,96 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos);

Item 23 – R\$ 7.037,28 (Sete mil trinta e sete reais e vinte e oito centavos);

Item 32 – R\$ 8.184,00 (Oito mil cento e oitenta e quatro reais);

Item 52 – R\$ 172,80 (Cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

**Valor Total: R\$ 20.645,04 (Vinte mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).**

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

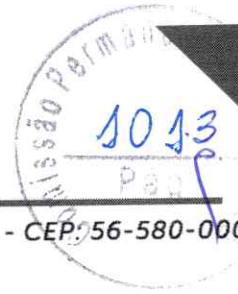
3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação

3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

**Leutânia Gomes Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria: 650/2021

DISTRIBUIDO  
RA DE  
ALIMENTOS  
CAVALCANTI  
LTDA:065369  
60000157

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA:06536960000157  
Dados: 2023.06.29 16:06:24 -03'00'



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

#### 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

#### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa: 12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Programa: 12.361.1223.2937.0000 – Manutenção das atividades do ensino fundamental

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de educação

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

#### 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

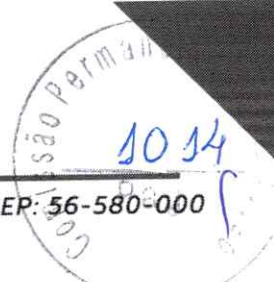
#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Obrigações da Contratada:

Letícia Gomes Oliveira  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria: 650/2021

DISTRIBUIDORA  
DE ALIMENTOS  
CAVALCANTI  
LTDA:06536960  
000157

Assinado de forma  
digital por  
DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS  
CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157  
Dados: 2023.06.29  
16:06:12 -03'00'



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

- 10.1.1 a substituir os produtos, no prazo de 02 (dois) dias que não forem aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazer (em) à(s) especificações exigidas neste TR;
- 10.1.2 a entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 02 (dois) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria Demandante, sem avarias ou defeitos de fabricação;
- 10.1.3 a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 10.1.4 a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 10.1.5 a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;
- 10.2 Obrigações da Contratante:
- 10.2.1 a efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- 10.2.2 a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;
- 10.2.3 a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS  
CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital  
por DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157  
Dados: 2023.06.29 16:05:59  
-03'00'

Letícia Gomes Oliveira  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria: 650/2021

IBIRIMIR



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000



- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 29 de Junho de 2023

**Leutânia Gomes Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria: 650/2021

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
**LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI  
LTDA:06536960000157  
Dados: 2023.06.29 16:05:48 -03'00'

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**  
FORNECEDOR  
**CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**  
REPRESENTANTE LEGAL

